



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Gerada em
13/06/2023
10:53:48

TERMO DE AUDIÊNCIA

Dados do Processo:

Número:

202364000751

Classe:

Procedimento Comum Cível

Fase:

POSTULACAO

Guia Inicial:

202310900492

Segredo de Justiça:

NÃO

Tipo do Processo:

Eletrônico

Número Único:

0000742-10.2023.8.25.0014

Situação:

ANDAMENTO

Impedimento/Suspeição:

NÃO

Processo Sigiloso:

NÃO

Competência:

Canindé de São Francisco

Distribuído Em:

16/03/2023

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	EDIZANGELA MIGUEL DOS ANJOS PEREIRA	Advogado: EDSON FELIX DA SILVA - 13011/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER	

Autos nº. 202364000751

Natureza: Procedimento Comum

Requerente: EDIZANGELA MIGUEL DOS ANJOS PEREIRA

Requerido: SEGURADORA LÍDER

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 13 de junho de 2023, às 10h31min, na sala de audiências desta cidade, no Fórum Local, Comarca de Canindé de São Francisco/SE, onde presente se achava a Sra.conciliadora, que este subscreve. Declarada aberta a audiência e apregoadas as partes: **presentea requerente, presente o seu Defensor Dativo Dr. Édson Felix da Silva, OAB/SE nº 13.011; presente o requerido, presente o seu patrono com poderes especiais Dr. Kelly Chrystian Silva Menéndez, OAB/SE nº 2592. Audiência realizada através da plataforma Zoom.**

Aberta a audiência, está assentada restou infrutífera.

A advogada da empresa requerida pugna pelo prazo para a juntada dos documentos de representação.

Fica o(a) demandado(a)intimado(a) para apresentar contestação aos termos da exordial, no prazo de 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da presente assentada conciliatória, sob pena de incidência dos efeitos material e processual da revelia, tudo nos

termos do art. 219 c/c art. 335, *caput* e inciso I, 344 e 346, do NCPC. Se a parte ré alegar quaisquer das matérias elencadas no art. 337 do NCPC (preliminares e prejudiciais de mérito), acostar documentos novos, ou ainda fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se o demandante, por meio de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, permitindo-lhe o juiz a produção de prova, com base no que dispõem os artigos 350 e 351 do NCPC.

Após, digam as partes acerca do seu interesse na produção de novas provas no prazo de 10 dias, justificando tal necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento da lide no estado em que se encontra.

Finalmente, conclua-se. Atentem-se para o cumprimento integral dos comandos deste Juízo, evitando-se conclusões inoportunas. Diante do ocorrido, aguardem-se os autos em secretaria. Audiência encerrada. Eu, Maria Francisca Nunes dos Santos, conciliadora, o digitei e subscrevo.

Maria Francisca Nunes dos Santos,

Conciliadora.

GILVANI ZARDO

Juiz(a) de Direito